



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DECRETO Nº 2.611 DE 11 DE JULHO DE 2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O
IMÓVEL QUE DESCREVE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VII do Artigo 54 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terras, ocupada pela ERS-128 (Via Láctea), com a superfície de 67,07 m² (sessenta e sete vírgula zero sete metros quadrados), de forma irregular, de propriedade de Sebastião de Freitas Filho, localizada no bairro Canabarro, cidade de Teutônia, RS, confrontando-se: pela frente, ao Sudoeste, onde mede 8,30m com a Rua 17 de Junho, seguindo no sentido anti-horário encontra ângulo de 41°48'40", segue em direção Noroeste, onde mede 2,63m, confrontando sempre com o lote adm. 06 da quadra 221 (M-8.593), encontra ângulo de 172°8'56", segue em direção Noroeste, onde mede 1,11m, encontra ângulo de 172°17'30" e segue 2,50m em direção Noroeste; encontra ângulo de 178°31'16" e segue 1,50m em direção Noroeste, encontra ângulo de 177°20'3" e segue 2,00m em direção Noroeste, encontra ângulo de 194°47'6" e segue 1,02m em direção Noroeste, encontra ângulo de 185°31'24" e segue 2,08m em direção Noroeste, encontra ângulo de 164°57'54" e segue 4,00m em direção Noroeste, encontra ângulo de 183°45'27" e segue 1,00m em direção Noroeste, encontra ângulo de 184°42'45" e segue 3,04m em direção Noroeste, encontra ângulo de 178°50'20" e segue 1,01m em direção Noroeste, encontra ângulo de 172°43'24" e segue 4,50m em direção Noroeste, encontra ângulo de 179°54'45" e segue 3,37m, em direção Noroeste, encontra ângulo de 13°39' e segue 22,64m, confrontando com a ERS-128 (Via Láctea), encontra ângulo de 141°29'37", com o qual fecha o perímetro.

Parágrafo único. A área descrita no "caput" deste artigo está descrita na matrícula nº 8.593 do Registro de Imóveis de Teutônia – RS.

Art. 2º A desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º será ocupada pela ERS-128 (Via Láctea) para alteração do trevo onde será feita uma rótula.

Art. 3º É declarada de urgência nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Teutônia, 11 de julho de 2019.

Jonatan Brönstrup
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Lilian Viviane Schlabitx
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450